



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PORTARIA Nº. 154/2023

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora **IVONETE VIANA DE OLIVEIRA** Municipal e da outras providências.

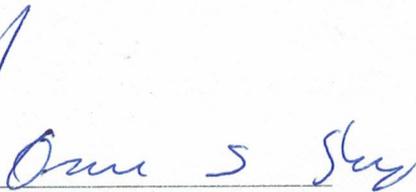
JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal **IVONETE VIANA DE OLIVEIRA**.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 02 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de outubro de 2023.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

ERRATA

ONDE SE LÊ:

LEI Nº. 1144-2023

22.09.2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Alterar a Lei Municipal nº 1.004/2020 que autoriza a alienação e bens imóveis e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo abaixo indicado da Lei nº 1.004, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º

§ 3º O prazo descrito no inciso I, do presente dispositivo, se renova com esta publicação.

§ 4º A restrição de venda constante no inciso II, é afastada nas seguintes hipóteses;

I- quando se tratar de alienação fiduciária para fins de financiamento habitacional, de imóvel a ser construído no terreno em que se aliena;

II- dentro do prazo determinado no inciso II, poderá o imóvel ser vendido a comprador particular, desde que o novo adquirente cumpra todos os requisitos desta Lei;

III- os prazos determinados no inciso I, não serão renovados após novas vendas.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

LEI Nº. 1144-2023

11.10.2023

SÚMULA: Acrescenta parágrafos ao art. 5º da Lei Municipal nº 1.004, de 18 de fevereiro de 2020, que autoriza a alienação e bens imóveis e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº 1.004, de 18 de fevereiro de 2020, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 5º

§ 3º O prazo descrito no inciso I, do presente dispositivo, se renova com esta publicação.

§ 4º A restrição de venda constante no inciso II, é afastada nas seguintes hipóteses:

I- quando se tratar de alienação fiduciária para fins de financiamento habitacional, de imóvel a ser construído no terreno em que se aliena;

II- dentro do prazo determinado no inciso I do art. 5º poderá o imóvel ser vendido a comprador particular, desde que o novo adquirente cumpra todos os requisitos desta Lei;

III- os prazos determinados no inciso I, não serão renovados após novas vendas."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 150/2023

SÚMULA "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL"

Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 34.775.521/0001-32, considerando a possível inexecução de garantia contratual referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2023.

Art. 2º A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 148, de 09 de outubro de 2023 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades na prestação do serviço ou do contrato, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 05 (cinco) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 151/2023

SÚMULA "NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, VISANDO A APURAÇÃO DE POSSÍVEIS PRÁTICAS DE ATOS ILEGAIS CONTRATUAIS COMETIDOS PELA EMPRESA TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 23.325.328/0001-83"

Art. 1º. Designar os membros da Comissão Especial, para julgamento do Processo Administrativo Sancionador, face a empresa TSS CLÍNICA MÉDICA LTDA – CNPJ: 23.325.328/0001-83, que fica assim constituída:

MEMBROS

a) Neiva de Lourdes Giordani Koerich, Presidente; matrícula: 40.0/1

b) Ana Paula Nedel, Secretária; matrícula: 2097.4/3

c) Carla Koerich Ticianeli, Membro; matrícula: 5436.4/4

Parágrafo único: A Comissão do Processo Administrativo Sancionador, será presidida pelo primeiro membro.

Art. 2º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, em 11 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 147/2023

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora NERIS BONIN MAZON Municipal e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal NERIS BONIN MAZON.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 06 de outubro de 2023 a 19 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 06 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 153/2023

EMENTA: Nomeia Raquel de Oliveira Venso para exercer Cargo em Comissão e dá outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, Raquel de Oliveira Venso, para exercer em comissão o Cargo de Assessor II, percebendo 100% (cem) por cento do Símbolo CC5.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 11 outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste-PR, em 11 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

PORTARIA Nº. 154/2023

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora VIANA DE OLIVEIRA Municipal e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal IVONETE VIANA DE OLIVEIRA.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 02 de outubro de 2023 a 15 de novembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 155/2023

EMENTA: Concede 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora FRANCIELI NAZARIO FERNANDES Municipal e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de acordo com lei Municipal. 065/1994.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 45 (Quarenta e cinco) dias de Licença-Especial a Servidora Municipal FRANCIELI NAZARIO FERNANDES.

Art. 2º. A presente Portaria possui efeitos a partir de 20 de outubro de 2023 a 03 de dezembro de 2023. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de outubro de 2023.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal